



Secretaria de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado, por meio da **Fundação VUNESP**, Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo dos Profissionais da Educação do Município de Catanduva, instituídos pela Lei Complementar nº 0031, de 17/10/1996, Lei Complementar nº 0032, de 17/10/1996 e Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e seus anexos, publicadas no Diário Oficial do Município, bem como suas alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

O recebimento das inscrições, a organização, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura do Município de Catanduva, durante seu prazo de validade, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Município de Catanduva e, como subsídio, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

1.3. Os candidatos aprovados e empossados serão admitidos, sob o regime estatutário.

1.4. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, vencimento (hora/aula), carga horária semanal, vagas e vagas reservadas para os deficientes são os estabelecidos na seguinte tabela:

TABELA I – DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, VENCIMENTO (HORA/AULA) E VAGAS

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO Hora/aula	VAGAS	DEFICIENTES
--------	-----------------------------	-------------------------	-------	-------------



Berçarista	Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 11,76 + gratificação do FUNDEB	* 45	02
Professor I	Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 11,76 + gratificação do FUNDEB	* 60	03
Recreacionista	Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 11,76 + gratificação do FUNDEB	* 55	03
Professor II – Arte	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação na área de Arte.	R\$ 15,26 + gratificação do FUNDEB	* 01	-
Professor de Inglês	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação na área de Inglês.	R\$ 15,26 + gratificação do FUNDEB	* 07	-
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação na área de Língua Portuguesa.	R\$ 15,26 + gratificação do FUNDEB	* 01	-

* Do total de vagas já estão inclusas as reservas de vagas para deficientes.

1.5. A admissão será regida pelo regime estatutário.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

2. Os requisitos básicos para provimento do cargo são os especificados a seguir:

2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público;

PMCT1503



- 2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público;
- 2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- 2.1.3. ter, na data de admissão, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- 2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;
- 2.1.8. estar com o CPF regularizado;
- 2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital;
- 2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.1.11. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.2. O candidato que na data da admissão não reunir os requisitos enumerados no item 2 e subitens deste Capítulo perderá o direito à contratação.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 11 de julho de 2016, até às 16 horas de 12 de agosto de 2016, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora de prazo.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:

Escolaridade	Taxa de Inscrição R\$
Ensino Médio	65,00
Ensino Superior	75,00



3.4. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, poderá ser realizada em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do período das inscrições.

3.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa.

3.6. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300.

3.8. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.

3.9. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a opção para o cargo que deseja concorrer, atentando-se a realização das provas, conforme consta do item 6 do Capítulo VI DAS PROVAS.

3.9.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.10.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.10.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.12. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854, de 29 de maio de 2003, que prevê sobre a isenção e/ou redução no pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, onde deverão observar os itens elencados adiante:

a) **Isenção da taxa de inscrição**

Terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição o candidato que atenda aos seguintes requisitos

- a1) perceba remuneração mensal inferior a 1 (um) salário mínimo; ou
- a2) que esteja desempregado.

b) Redução da taxa de inscrição



Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição o candidato que atenda aos seguintes requisitos

b1) seja estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio, ou superior, em nível de graduação ou pós graduação.

3.13. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 3.12, subitens "a" e "b", deverá solicitar a isenção e/ou a redução do valor da taxa de inscrição obedecendo os seguintes procedimentos:

3.13.1. acessar , no período das 10hs de **11 de julho de 2016 as 23h59 de 12 de julho de 2016**, o "link" próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.13.2. preencher o requerimento, assinar e encaminhar, até **13 de julho de 2016**, por SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR), para a Fundação VUNESP, fazendo contar no envelope – Ref. Isenção e/ou Redução do valor da taxa de inscrição – Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva – área da educação ", juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

a) documentos para requerer a isenção

a1) cópia do RG;

a2) cópia do CPF;

a3) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

a4) declaração de próprio punho, onde conste não possuir renda superior a 1 (um) salário mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

b) documentos para requere a redução da taxa de inscrição

b1) cópia do RG;

b2) cópia do CPF;

b3) certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.

3.13. 3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentadas para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.14. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no site da Fundação VUNESP, a partir de **29 de julho de 2016**.

3.14.1. O candidato com o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Concurso Público.



3.14.2. O candidato que tiver a solicitação de redução **deferida** deverá acessar novamente o “link” próprio na página do concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até **12 de agosto de 2016**;

3.14.3. Os candidatos com os pedidos de isenção e/ou redução indeferidos, poderão interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir das 8 horas de **01 de agosto de 2016 até às 23h59 de 02 de agosto de 2016**.

3.14.4. A partir de **09 de agosto 2016**, os candidatos deverão consultar no site da Fundação VUNESP o deferimento ou indeferimento do recurso contra a solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição.

3.14.5. Os candidatos que tiverem seu recurso indeferido, caso queiram participar do Concurso, deverão efetuar o pagamento até 12 de agosto de 2016.

3.14.6. Não será permitida, após o envio /entrega do requerimento de isenção e/ou redução dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

3.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.16. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. As informações prestadas na ficha de inscrição, isenção ou redução, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.18. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso não se realizar.

3.19. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300.

3.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.21. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, exceto no caso da solicitação da isenção e/ou redução da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.22. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no concurso e que o fato seja constatado posteriormente.

3.23. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo indicado na ficha de inscrição.

PMCT1503



3.24. Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.25. No caso de o candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, deste Edital.

3.26. O candidato não deficiente que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, exclusivamente na Fundação VUNESP, situada a Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope o nome do Concurso para o qual está concorrendo, “**Prefeitura de Catanduva – Concurso Público 001/2016 – área da educação - Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.)

3.27. A solicitação de condição especial para a realização da prova postada após a data de encerramento da inscrição será indeferida.

3.28. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.29. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.26, durante o período de inscrição, não terá a prova e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.30. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado no item 3.26, deste Capítulo, serão considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

3.31. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maior idade legal, devidamente comprovada, e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela criança.

3.32. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.33. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital e da Fundação VUNESP, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.34. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.35. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.36. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

3.36.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 3.36. deste Capítulo deverá ter exercido a função de jurado no período entre a vigência da referida Lei e encaminhar à Fundação VUNESP



os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue: **“Prefeitura do Município de Catanduva – Concurso Público 001/2016 – área da educação - Ref. Condição de Jurado”**.

3.37. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.38. O documento apresentado terá validade para este Concurso e não será devolvido.

3.39. O candidato que não atender ao item 3.36 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Lei Municipal nº 3.609, de 15/12/1999.

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Lei Municipal nº 3.609, de 15/12/1999.

4.2. Os candidatos inscritos como deficiente, serão convocados em data a ser divulgada oportunamente, por meio de Edital de Convocação, a comparecerem em data, horário e local determinado para perícia médica.

4.2.1. Durante a perícia médica poderão ser realizados e/ou solicitados pelos médicos peritos exames clínicos e/ou complementares.

4.2.2. Será eliminado da lista de deficientes o candidato convocado que não comparecer na perícia médica.

4.2.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.2.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários



(materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada, ou o auxílio de leitor).

4.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

4.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar para cada cargo inscrito, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – “PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA” – cargo _____ o que segue:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.8. Ao candidato com deficiência visual (cegos) que solicitar prova especial em braile será oferecida prova neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

4.9. Ao candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada será oferecida provas neste sistema.

4.10. O candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão), que solicitar prova especial será oferecida por meio da utilização de software Leitor de tela - NVDA.

4.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender os dispositivos mencionados no item 4.7 e seus subitens, deste Capítulo, não será considerada pessoa com deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.



4.12. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das condições estabelecidas neste Edital e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições do cargo para o qual esta concorrendo.

4.13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGOS	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Berçarista Recreacionista	1ª FASE PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Específicos	25
	2ª FASE Prova de Redação Redação em Língua Portuguesa	-
3ª FASE Prova de Títulos Entrega de Documentos	-	
Professor I	1ª FASE PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais	
	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Específicos	20
	2ª FASE Prova de Redação Redação em Língua Portuguesa	-
	-	

PMCT1503



	3ª FASE Prova de Títulos Entrega de Documentos	
Professor II – Arte Professor II – Inglês Professor II – Língua Portuguesa	1ª FASE PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais	
	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	20
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Específicos	30
	2ª FASE Prova de Redação Redação em Língua Portuguesa	-
	3ª FASE Prova de Títulos Entrega de Documentos	-

5.1. A prova objetiva para todos os cargos visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

5.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 alternativa correta.

5.3. As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II**.

5.4. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

5.5. A Prova Objetiva e Prova de Redação serão aplicadas simultaneamente, e terão duração de 4 (quatro) horas para os cargos do Ensino Médio, de 4 (quatro) horas e 30 minutos para os cargos do Ensino Superior.

5.6. A prova de títulos terá caráter classificatório e visa valorizar a formação acadêmica do candidato.



CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6. As provas objetivas, redação e títulos serão aplicadas na cidade de Catanduva, conforme segue:

DATA	PERÍODO	Cargos
09.10.2016	Manhã	Berçarista Professor I Professor de Inglês
09.10.2016	Tarde	Recreacionista Professor de Arte Professor de Língua Portuguesa

6.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas em Catanduva, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

6.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Município podendo, ainda, como subsídio consultar o site www.vunesp.com.br, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.

6.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

6.4. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

6.5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.

6.6. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.6.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estejam incompletos ou incorretos.

6.6.2. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.6.3. A informação do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o



comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Município.

6.7. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas deverá ser contatado o Disque VUNESP, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

6.7.1. Ocorrendo o caso constante no item 6.7, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

6.7.2. A inclusão de que trata o item 6.7.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.8. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9. É recomendável que o candidato compareça ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.9.1 um dos seguintes documentos de identificação com fotografia, no original: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedida aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;

6.9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no Edital de Convocação);

6.9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

6.10. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.9.1 deste Capítulo, no original, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.11. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.12. Os portões de acesso ao local das provas serão fechados com antecedência mínima de 60 (trinta) minutos do início das provas, não sendo admitida a entrada do candidato que se apresentar depois desse horário.

6.12.1. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

6.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.



6.13.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.13.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, ipod, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

6.1.3.3. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a. desliga-lo;
- b. retirar sua bateria (se possível);
- c. acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o período de realização da prova;
- d. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (boné, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza e protetor auricular);
- e. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada;
- f. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

6.13.4. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.15. No caso de inscrição para mais de um cargo o candidato será considerado ausente naquele em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

6.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de proceder à coleta de impressão digital, no início da aplicação da prova.

6.16.1. Na impossibilidade do candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

6.17. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.18. No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.



6.19. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.19.1. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.

6.20. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

6.21. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

6.22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.24. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.25. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

6.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

6.27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

6.28.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

6.29. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão o candidato deverá procurar a sala de coordenação.

6.29.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.30. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

6.31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da(s) prova(s);



- b) não comparecer às provas (objetiva e de redação), conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade original, conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação, durante o período de realização das provas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de provas antes de decorrido tempo mínimo permitido;
- m) durante o processo não atender a qualquer das disposições estabelecidas neste Edital.

6.32. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova objetiva e de redação estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br no link "prova", a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

6.32.1. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP, na página do Concurso Público, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE REDAÇÃO

7. A prova de redação será realizada no mesmo período da prova objetiva devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado.

7.1. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização da prova.

7.2. A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o pré-estabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

7.3. Durante a prova de redação, não serão permitidas consultas nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Redação ao fiscal da sala.



7.4. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o Caderno de Redação.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8. Concorrerá à prova de títulos todos os candidatos habilitados na prova de redação.

8.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local(is) e horário(s) a serem divulgados oportunamente, por meio de Edital de Convocação, publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Catanduva.

8.1.1. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, como subsidio consultar o site www.vunesp.com.br, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso.

8.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

8.2.1. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

8.2.2. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado. A pontuação de títulos obtida para um cargo não será considerada para outros cargos que o candidato esteja inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

8.2.3. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade do candidato.

8.2.4. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, item 9.3.6.

8.2.5. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, sendo que:

8.2.5.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

8.2.5.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

8.2.5.3. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações de conclusão do curso;

8.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.3.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

8.3.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 8 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.4. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o item 8.5 e seus subitens, sob pena de não ter aqueles pontuados.

8.5. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e,



8.5.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

8.5.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso;

8.5.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese).

8.6. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.6.1. Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

8.7. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

8.8. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

8.9. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9. DAS PROVAS

- OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

9.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 pontos.

9.1.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

- REDAÇÃO



9.2. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.2.1. Na avaliação da Redação, serão examinados os seguintes aspectos:

A) **Tema:** considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

9.2.2. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);



- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.

9.2.3. Observações importantes

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, poderão ser penalizados no critério que avalia a expressão.
- Textos em que os trechos de cópia são predominantes em relação aos trechos autorais poderão ser penalizados. As propostas de redação da Fundação Vunesp geralmente apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Esses textos não devem ser copiados de forma parcial ou integral. A cópia dos textos motivadores ou de qualquer outra parte da prova pode implicar zero total ou diminuir drasticamente a nota final do candidato.

- TÍTULOS

9.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.3.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados e mais bem classificados na prova de redação (quando for o caso).

9.3.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

9.3.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título;

9.3.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital;

9.3.5. Cada título será considerado uma única vez;

9.3.6. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
---------	--------------	-------------------	----------------	--------------

PMCT1503



Doutor na área a que concorre ou na área da Educação.	- Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	4	4
Mestre na área a que concorre ou na área da Educação.		1	3	3
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área a que concorre ou na área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; e histórico escolar	3	1	3

9.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais nota da prova de redação acrescida a pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

11.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.1. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

11.1.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (conforme o caso);

11.1.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

11.1.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

11.1.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

11.1.6. que obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades;



- 11.1.7. que obtiver maior pontuação na prova de redação;
- 11.1.8. maior pontuação na prova de títulos;
- 11.1.9. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.
- 11.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos;
- 11.3. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final;
- 11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados), que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Catanduva;
- 11.5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral;
- 11.6. O percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

- 12. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
 - 12.1. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
 - 12.2. Quando da publicação dos resultados das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva e da prova redação, bem como a grade de correção.
 - 12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
 - 12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 12.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 12.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
 - 12.6.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - 12.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do



Município de Catanduva e disponibilizada como subsídio no site www.vunesp.com.br e www.catanduva.sp.gov.br "link" Concursos.

12.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

12.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

12.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13. Os candidatos aprovados serão convocados para fins de nomeação, obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura do Município de Catanduva**, para o preenchimento das vagas existentes.

13.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva.

13.1.1. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.2. Além das disposições constantes no Capítulo II – Dos Requisitos, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, a cargo da **Prefeitura do Município de Catanduva**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela **Prefeitura do Município de Catanduva**);
- c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.



13.3. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.

13.4. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias autenticadas, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.
- j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l) comprovante de residência;
- m) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- n) certidão de Distribuição Criminal.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Catanduva** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.4.2. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

13.5.1. A convocação mencionada no item 13.5, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Catanduva poderá, também, a critério da **Prefeitura do Município de**



Catanduva, a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.

13.5.2. As decisões do Serviço Médico, indicado pela **Prefeitura do Município de Catanduva**, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.6. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

14.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação e à preferência na nomeação.

14.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA reserva-se ao direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem-se e/ou forem criados.

14.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.5. A inexatidão das informações e ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

14.6. Caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA a homologação do resultado deste Concurso Público.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público.

14.9. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, nos dias úteis, das 08 às 20 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente



homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

14.10. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de carta com Aviso de Recebimento, à Fundação VUNESP. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração de endereço e/ou telefone e/ou e-mail deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

14.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

14.12. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.

14.13. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;
- d) correspondência recebida por terceiros.

14.14. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas/locais e horários estabelecidos ou manifestar sua desistência por escrito.

14.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

14.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e disponíveis no endereço eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,



www.catanduva.sp.gov.br, e também serão através de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.

14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14.18. A critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).

14.19. A nomeação do candidato implica na sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

14.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA** ainda que já tenha sido publicado.

14.21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Catanduva, 01 de julho de 2016

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Berçarista: Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Professor I: Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II: Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

PMCT1503



Recreacionista: Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para os cargos de **BERÇARISTA** e **RECREACIONISTA**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos **a partir do primeiro semestre de 2016**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BERÇARISTA:



Brasil. Secretaria da Educação Básica. **Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial.** Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11284-revistadeeducacaoinfantil-2012&category_slug=agosto-2012-pdf&Itemid=30192

_____. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2006. vol.1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>

_____. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

_____. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192

_____. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica.** Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20/2009**, de 11.11.2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 5** de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Artigos 5º, 205 a 214, 227 a 229.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Vol. 1 (disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf); vol. 2 (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>); vol. 3 (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>).

_____. **Lei Federal n.º 8.069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

_____. **Lei Federal n.º 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. **Lei Federal n.º 12.796/2013** – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

PMCT1503



BARBIERI, S. **Interações**: onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012.

BECCHI, E. *et al.* **Ideias orientadoras para a creche**: a qualidade negociada. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. Trad. Maria de Lourdes Tambaschia Menon. (Coleção Formação de Professores. Série Educação Infantil em Movimento).

DIDONET, V. **A Avaliação na e da Educação Infantil**. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSeIY3YG-eYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520na%2520Educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

FALK, J. (org). **Educar os três primeiros anos**: a experiência de Lóczy. Araraquara: Junqueira & Marin, 2011. Trad. Suely Amaral Mello.

FARIA, A. L. G.; FINCO, D. (orgs). **Sociologia da infância no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2011. Cap. 3, pág. 55 a 79.

FOCHI, P. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015. Capítulo 1, pág.29 a 59.

GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. **Infância e suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014. caps. 2, 4 e 5.

HOFFMANN, J. **Avaliação e Educação Infantil**: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014. cap. 2.

MELLO, S. A. Os bebês como sujeitos no cuidado e na educação na escola infantil. **Revista Magistério**, São Paulo – SME/DOT, n. 3, p. 46-53, 2014. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/7377.pdf>

NASCIMENTO, M. L. Algumas considerações sobre a infância e as políticas de Educação Infantil. **Educação & Linguagem**, São Paulo, v. 14. n. 23/24, p. 146-159, jan-dez. 2011. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/EL/article/view/2914/2744>

OSTETTO, L. E. (org). **Encontros e encantamentos na educação Infantil**: partilhando experiências de estágios. Campinas/SP: Papirus, 2000. cap.10.

RICHTER, S. R. S.; BARBOSA, M. C. S. Os bebês interrogam o currículo: as múltiplas linguagens na creche. **Revista Educação**, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan./abr. 2010. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reeducacao/article/view/1605/900>

SIAULYS, M. O. C. **Brincar para todos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brincartodos.pdf>

RECREACIONISTA: A educação pré-escolar: objetivos e importância. Características evolutivas da criança pré-escolar: a criança dos 4 meses aos 6 anos. Os aspectos do desenvolvimento e suas



repercussões no comportamento infantil: a psicomotricidade; desenvolvimento emocional, cognitivo e da linguagem; desenvolvimento social e sexual. Principais comportamentos da criança a serem trabalhados: comportamento motor e verbal; comportamento e atenção social. Atividades expressivas que favorecem o desenvolvimento infantil dos 3 aos 6 anos: a educação artística e suas manifestações; teatro, educação musical e educação física (jogos, brincadeiras e expressões corporais). Aprendizagem do pré-escolar: linguagem oral e corporal; noções de higiene, segurança e de vida prática; noções de peso; quantidade, tamanho, forma e cor. A família e a criança pré-escolar; interação família-escola; escola-creche. Avaliação das atividades da pré-escola: observações; registro e planejamento.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 5º, 205 a 214, 227 a 229.

_____. **Lei Federal n.º 8.069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

_____. **Lei Federal n.º 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Para o cargo de **PROFESSOR I**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR I: Concepções de Educação e Escola. A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil. Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas. Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação. Projeto Político-pedagógico. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. Interdisciplinaridade e temas transversais. Função Social da Escola e o compromisso social do educador. O ser

PMCT1503



educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender. Gestão Democrática. A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos. Educação inclusiva. Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento. Os gêneros textuais. Matemática nos Anos Iniciais.

Bibliografia

AQUINO, J. G.(org). **Indisciplina na escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARANTES, V. A. (org). **Afetividade na escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.

BEISIEGEL, C. R. **Política e educação popular**: a teoria e a prática de Paulo Freire no Brasil. São Paulo: Ática, 1982.

CARVALHO, D. L. **Metodologia do ensino da Matemática**. São Paulo: Cortez, 1992.

CELANI, M. A. A. (org). **Professores e formadores em mudança**: relato de um processo de reflexão e transformação da prática. Mercado de Letras, 2003.

DE LA TAILLE, Y., Oliveira, Marta Kohl & Dantas, H. **Piaget, Vygotsky e Wallon**: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org). **Tá pronto seu lobo?**: Didática/prática na pré-escola. São Paulo: Ática, 1988.

FERREIRO, E. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Ed. Cortez, 1995.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

GARCIA, R. L. (org.). **Novos olhares sobre a alfabetização**. Cortez, 2001.

GADOTTI, M. & FREIRE, P. **Pedagogia**: diálogo e conflito. São Paulo: Cortez, 2000.

HOFFMAN, J. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2005.

KAMII, C. **Crianças pequenas reinventam a aritmética**. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola**: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, C.C. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

MANTOAN, M. T. E. *et al.* (org). **Inclusão Escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo Summus, 2006.

PARRA, C. *et al.* **A didática da matemática**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

PMCT1503



PERRENOUD, P. **Os ciclos de aprendizagem** – Um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

SAVIANI, D. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1987.

SEBER, M. da G. **Psicologia do Pré-Escolar: uma visão construtivista**. São Paulo: Moderna, 1995.

SMOLE, K. C. S. e DINIZ, M. I. (orgs.) **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: ArtMed, 2001.

VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2004.

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações.

Lei n.º 8.069/90 e suas alterações – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei n.º 9.394/96 e suas alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n.º 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei n.º 10.639/2003, que altera Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências.

Parecer CNE/CEB n.º 04/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012 – Estabelece as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

Resolução CNE/CP n.º 2, de 15 de junho de 2012 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998.



_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries** / Secretaria de Educação Fundamental – Brasília, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Ministério da Educação e Cultura. Brasília, 2006.

_____. Ministério da Educação. Ensino Fundamental. **Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais**. Brasília, 2004.

_____. Ministério Público Federal – Secretaria de Educação Especial. **O Acesso de Alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular**. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade**. Brasília, 2007.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para os cargos de **PROFESSOR II – ARTE**, **PROFESSOR II – INGLÊS** e **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas. Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação. Projeto político-pedagógico. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. Interdisciplinaridade e temas transversais. Função social da escola e o compromisso social do educador. O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender. Gestão democrática. A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos. Educação inclusiva.

Bibliografia:

AQUINO, J. G.(org). **Indisciplina na escola:** alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

PMCT1503



ARANTES, V. A. (org). **Afetividade na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 2003.

HOFFMAN, J. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2005.

LUCKESI, C.C. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2004.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; artigos 5º, 205 a 214, 227 a 229.

Lei n.º 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei n.º 9.394/1996 e suas alterações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n.º 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Lei n.º 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei n.º 10.639/2003. Altera Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências.

Parecer CNE/CEB n.º 04/1998. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB n.º 11/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CP n.º 01, de 17 de junho de 2004 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CP n.º 01, de 30 de maio de 2012 – Estabelece as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

Resolução CNE/CP n.º 2, de 15 de junho de 2012 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental.

Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.



Resolução CNE/CEB n.º 03, de 15 de junho de 2010 – Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 07, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II – ARTE: O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

Bibliografia

AMARAL, A. M. **Teatro de formas animadas:** máscaras, bonecos, objetos. São Paulo: Edusp, 1996.

ARAÚJO, I. **Cinema:** o mundo em movimento. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

ARCHER, M. **Arte Contemporânea:** uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BARBOSA, A. M. (org.). **Inquietações e mudanças no ensino da arte.** São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Arte/Educação contemporânea.** São Paulo: Cortez, 2010.

_____; CUNHA, F. P. (org.). **Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual.** São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. SEF. **Parâmetros curriculares nacionais:** terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: arte. Secretaria de Educação Fundamental, Brasília: MEC/SEF, 1998.

CONDURU, R. **Arte Afro-Brasileira.** São Paulo: Editora C/ Arte, 2007.

COOL, C. e TEBEROSKY, A. **Aprendendo Arte.** São Paulo: Editora Ática, 2000.

COSTA, C. T. **Arte no Brasil 1950-2000:** movimentos e meios. São Paulo: Alameda, 2004.

DONDIS, D. A. **Sintaxe da linguagem visual.** 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GITAHY, C. **O que é graffiti.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

GONÇALVES, J. R. S. **Arte Indígena no Brasil.** São Paulo: Editora C/ Arte, 2009.

PMCT1503



- HONNEF, K. **Arte Contemporânea**. Colônia: Benedikt Taschen, 1992.
- ICLE, G. (org). **Pedagogia da Arte: entre-lugares da criação**. Porto Alegre: Ed UFRGS, 2010.
- JEANDOT, N. **Explorando o universo da música**. São Paulo: Scipione, 1990.
- KOUDELA, I. D. **Jogos teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 1971.
- LABAN, R. **Dança educativa moderna**. São Paulo: Ícone, 1991.
- MARQUES, I. **Dançando na escola**. São Paulo: Cortez, 2003.
- PIMENTEL, L. G. (org.). **Som, gesto, forma e cor: dimensões da arte e seu ensino**. Belo Horizonte: C/Arte, 1996. p.7-61.
- PORTINARI, Maribel. **História da dança**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.
- SOLTI, S. G. **O mundo maravilhoso da música**. São Paulo: Melhoramentos, 1997.
- SPOLIN, V. **Improvisação para o Teatro**. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, Coleção de Estudos nº 62. Editora Perspectiva, 2003.
- SUZIGAN, G. O. **O que é música brasileira?** São Paulo: Brasiliense, 1990. (col. Primeiros Passos).
- XAVIER, I. **O Cinema Brasileiro Moderno**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR II – INGLÊS: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia e vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Língua como Discurso: conhecimento contextual; conhecimento textual; conhecimento linguístico/sistêmico; uso social da língua e os diferentes estilos usados em: artigos de jornais, instruções, palestras, notícias, anúncios, manuais, e-mails, música, etc. Língua, História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia; Aspectos histórico e cultural dos países que falam Inglês como Inglaterra, Estados Unidos, Austrália, África do Sul, etc.; Literatura em língua inglesa: escritores como William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Alan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf, etc.

Bibliografia

- ALMEIDA FILHO, J. C. P. **Dimensões comunicativas no ensino de língua**. Campinas: Pontes, 1993.



_____. **O Professor de Língua Estrangeira em Formação**. Campinas-SP, Pontes Editores, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (5ª a 8ª série) do ensino fundamental: Língua Estrangeira – Língua Inglesa**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CELANI A. **As línguas estrangeiras e a ideologia subjacente à organização dos currículos da escola pública**. CLARITAS, n.º 1, São Paulo, EDUC, 1995.

_____. (coord.) **Ensino de 2ª Língua: redescobrimo as origens**. São Paulo, SP: EDUC, 1997.

CELCE-MURCIA, M. **Teaching English as a Second or Foreign Language**. 3ª ed. Heinle Cengage.

DIONISIO, A.P.; et al (org.). **Gêneros textuais e ensino**. Editora Lucerna, 2005.

GIMENEZ, T. **Trajatórias na formação de professores de línguas**. Londrina: Eduel, 2002.

GRIGOLETTO M., CARMAGNANI, A.M. (org.). **Inglês como Língua Estrangeira: Identidade, Práticas e Textualidade**, São Paulo, Humanitas, 2001.

HEWINGS, M. **Advanced Grammar in Use**. 4ª ed. Cambridge, 2005.

HIGH, P. B. **An Outline of American Literature**. Essex (U.K.): Longman, 1996.

HORNBY, A.S. **Oxford Advanced Learner's Dictionary**. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

MOITA LOPES, L. P. Interação e aprendizagem de leitura em sala de aula de língua estrangeira e materna na escola pública. In: L. P. Moita Lopes & M.C. Mollica (org). **Espaços e interfaces da linguística e da linguística aplicada**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1995.

MURPHY, R. **English Grammar in Use**. 4ª ed. Cambridge University. NUNAN, D. **Second language teaching & learning**. Boston: Heinle Cengage.

PAIVA, M. G. G. O desafio de ensinar a ler e a escrever em língua estrangeira. In: **Ler e escrever, compromisso de todas as áreas**. 4ª ed. Editora da Universidade.

PAIVA, V.L.M.O. (org) **Ensino de Língua Inglesa: reflexões e experiências**. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

RIVERS, W. M. **A metodologia de ensino de línguas estrangeiras**. Pioneira, 1975.

SWAN, M. **Practical English Usage**. 3ª ed. Oxford: Oxford University, 2008.

THORNLEY, G. C. & ROBERTS, G. **An Outline of English Literature**. Essex (U.K.): Longman, 1996.

Widdowson, HG. **O Ensino de Línguas para a Comunicação**. Campinas, Pontes, 1991.



PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA: Variação linguística e a prática pedagógica. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Análise linguística em sala de aula. Teorias linguísticas e ensino de língua. Teorias linguísticas e Parâmetros curriculares (Ensinos Fundamental e Médio). Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gêneros e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Concepções de leitura: implicações para o ensino em sala de aula. Leitura e produção de textos: problemas de ensino e de aprendizagem. Reescrita e retextualização: implicações para o ensino da escrita. Propostas didáticas e metodológicas para o ensino de língua. Novo Acordo Ortográfico. Inclusão e educação em língua portuguesa. Língua portuguesa e tecnologia em sala de aula. Literatura: Literatura infantil, infanto-juvenil e formação docente. Concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, E. B. C. **Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa.** Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. **Aula de Português:** encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

_____. **Muito além da gramática:** por um ensino de línguas sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

BAGNO, M.; STUBBS, M.; GAGNÉ, G. **Língua materna:** letramento, variação e ensino. São Paulo: Parábola, 2002.

_____. **Nada na língua é por acaso:** por uma pedagogia da variação linguística. São Paulo: Parábola, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Fundamental. 2000. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa.** Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 1997

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE: Plano de Desenvolvimento da Educação:** Prova Brasil: ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC, SEB; Inep, 2008.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa.** 37. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2004.

BORTONI-Ricardo, S. M. **Nós chegemos na escola, e agora?** Sociolinguística & Educação. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BORDINI, M. G.; AGUIAR, V. T. **Literatura e a formação do leitor.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

CAMPS, Anna (org). **Propostas didáticas para aprender a escrever.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

CASTILHO, A. T. **Nova gramática do Português Brasileiro.** São Paulo: Contexto, 2010.

COLOMER, T e CAMPS, A. **Ensinar a ler, ensinar a compreender.** Porto Alegre: Artmed, 2002.



CURTO, L.M.; MORILLO, M.M. e TEIXIDÓ, M.M. **Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler.** Porto Alegre: Artmed, 2000. v. I.

DIONISIO, A.P. et al (org.). **Gêneros textuais e ensino.** Editora Lucerna, 2005.

DOLZ, J.; GAGNON, R.; DECÂNIO, F. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem.** Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010.

KLEIMAN, A. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura.** 6. ed. Campinas: Pontes, 1999.

KOCH, I. G.V. **O texto e a construção dos sentidos.** São Paulo: Contexto, 1997.

_____. **Desvendando os segredos do texto.** São Paulo: Cortez, 2002.

LAJOLO, Marisa. **O que é literatura.** 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos).

MARCUSCHI, L. A. **Da fala para a escrita – atividades de retextualização.** São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão.** São Paulo: Parábola, 2008.

NEVES, M.H.M. **Que gramática ensinar na escola?** São Paulo: Contexto, 2003.

SANTOS, L. W. O ensino de língua portuguesa e os PCN. In: PAULIUKONIS, M. A. L. & GAVAZZI, S. (org.). **Da língua ao discurso: reflexões para o ensino.** Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

SUASSUNA, Livia. **Ensino de língua portuguesa: uma abordagem pragmática.** Campinas: Papyrus, 1995.

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática – ensino plural.** São Paulo: Cortez, 2003.

XAVIER, A. C. **Hipertexto e Gêneros Digitais: novas formas de construção de sentido.** Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

ZILBERMAN, R. **A Literatura infantil na escola.** São Paulo: Global, 2003.